LEI N.º 5.927, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011

ABRE NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE FRUTAL, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.963.000,00 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL REAIS), PARA REFORÇAR AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS COM SALDOS INSUFICIENTES PARA CONTABILIZAR AS DIVERSAS DESPESAS OPERACIONAIS PARA O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, OBJETIVANDO O PAGAMENTO DE FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS COM VISTAS AO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO DE 2011

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei do Orçamento em vigor, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 1.963.000,00 (um milhão, novecentos e sessenta e três mil reais),** objetivando reforçar as seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2011:

02.00 – Poder Executivo

02.04–Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

045 3390.30-04.122.0001-2.003.....	R$	10.000,00
047 3390.39-04.122.0001-2.003.....	R$	50.000,00
063 3390.30-04.122.0018-2.037.....	R$	10.000,00

02.05-Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

111 4690.71-28.843.0000-0.001.....	R$	80.000,00
113 3390.47-28.845.0000-0.003.....	R$	30.000,00

02.06-Secretaria Municipal de Fazenda

124 3390.39-04.122.0001-2.004.....	R$	48.000,00

02.07–Secretaria Municipal de Desenvolvimento Integrado

137 3390.30-15.451.0023-2.038.....	R$	25.000,00

02.08–Secretaria Municipal de Educação

163 3390.30-12.306.0010-2.019.....	R$	70.000,00
186 3390.30-12.361.0012-2.030.....	R$	100.000,00
189 3390.39-12.361.0012-2.030.....	R$	50.000,00
213 3190.34-12.361.0013-2.034.....	R$	6.000,00
214 3390.36-12.361.0013-2.034.....	R$	24.000,00
263 3190.34-12.365.0012-2.033.....	R$	34.000,00
264 3390.36-12.365.0012-2.033.....	R$	136.000,00

02.09–Secretaria Municipal de Obras e Sistemas Viários

307 3390.30-04.122.0016-2.010.....	R$	150.000,00
309 3390.36-04.122.0016-2.010.....	R$	10.000,00
310 3390.39-04.122.0016-2.010.....	R$	250.000,00
319 3390.30-15.451.0016-2.036.....	R$	50.000,00
321 3390.39-15.451.0016-2.036.....	R$	60.000,00
332 3390.30-15.452.0017-2.093.....	R$	25.000,00

334 3390.39-15.452.0017-2.093.....	R$	10.000,00
02.10-Secretaria Municipal de Promoção Humana		
377 3390.18-08.364.0006-2.062.....	R$	10.000,00
02.12–Secretaria Municipal de Saúde		
418 3390.30-10.122.0008-2.007.....	R$	100.000,00
422 3390.39-10.122.0008-2.007.....	R$	100.000,00
459 3390.30-10.301.0008-2.046.....	R$	40.000,00
461 3390.36-10.301.0008-2.046.....	R$	10.000,00
462 3390.39-10.301.0008-2.046.....	R$	50.000,00
492 3390.32-10.301.0008-2.115.....	R$	20.000,00
507 3390.36-10.302.0008-2.075.....	R$	20.000,00
508 3390.39-10.302.0008-2.075.....	R$	300.000,00
513 3390.30-10.302.0008-2.121.....	R$	10.000,00
02.14-Fundo Municipal de Assistência Social		
598 3390.30-08.243.0006-2.129.....	R$	15.000,00
615 3390.30-08.243.0006-2.154.....	R$	15.000,00
657 3390.30-08.244.0006-2.155.....	R$	15.000,00
662 3390.30-08.244.0006-2.156.....	R$	30.000,00
Total	**R$**	**1.963.000,00**

Art. 2º Os recursos para a abertura do crédito, para a abertura do crédito, referido no art. anterior, será o proveniente do inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal

Aos 21 de dezembro de 2011 124 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES